



**ATA Nº 001/2020**

**JULGAMENTO DE RECURSO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das dez horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, nomeados pela Portaria nº 1071, de 28 de agosto de 2018, para avaliar o Recurso Administrativo interposto pela empresa **Trento & Garbin Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.700.033/0001-60, estabelecida na Av. Arthur Oscar, nº 2560, Apto. 303, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, protocolado sob nº 310, em 17 de fevereiro de 2020, que discorda da decisão de inabilitação proferida pela Comissão de Licitação, na Sessão ocorrida em 12 de fevereiro de 2020, referente a Tomada de Preços nº 001/2020. As razões do recurso foram recebidas e de imediato reconheceu-se a tempestividade da interposição. Em atendimento ao disposto no Art. 109, § 3º, da Lei Federal 8666/93, os demais licitantes foram comunicados acerca da interposição do recurso, porém não houve contrarrazões no prazo legal. O recurso foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município que emitiu o Parecer Jurídico nº 028/2020, o qual opina pelo provimento do recurso apresentado pela empresa Trento & Garbin Ltda. Conforme consta em ata, os motivos da inabilitação pela Comissão de Licitação foram de que: “A empresa Trento & Garbin Ltda apresentou o documento previsto no Subitem 6.2.1, alínea “d”, em desacordo com o exigido no Edital, pois não apresenta atestado expedido por órgão público ou privado, ao qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços relacionados a elaboração de Laudo Técnico para enquadramento nas atividades insalubres e/ou perigosas. Ainda, apresentou o documento previsto no Subitem 6.2.1, alínea “e” incompleto, sem indicar o Médico de Trabalho responsável pela elaboração do PCMSO.” Em análise mais aprofundada ao Edital, Recurso Administrativo interposto e fundamentos do Parecer Jurídico anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a empresa Trento & Garbin Ltda atende os requisitos exigidos no Edital. Isto posto, julga-se pela **PROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo interposto pela empresa Trento & Garbin Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.700.033/0001-60, referente ao Edital de Licitação nº 010/2020, Tomada de Preços nº 001/2020. Desta forma, exerce seu juízo de retratação, alterando a decisão inicialmente proferida de inabilitação da empresa e declarando-a habilitada. Abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Após a aprovação da autoridade superior, publique-se na imprensa oficial a decisão para efeito de intimação e ciência aos interessados.

Jennyfer R. Zanluchi Scheffer  
**Presidente da Comissão**

Debora Cristina Vivian  
**Membro da Comissão**

Guilherme Migliavacca  
**Membro da Comissão**



Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação, julgo PROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa **Trento & Garbin Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.700.033/0001-60, e para tanto invoco os mesmos fundamentos da Comissão Permanente de Licitação na referida análise.

Publique-se.

Serafina Corrêa, 12 de março de 2020.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal em exercício**